

Protocolo de acordo entre
o Est. Port. e a Republ.
da Guiné Bissau

O Estado Port. e a Republ. da
Guiné-Bissau tendo reunido logo
ao estabelecimento da paz e
das relações entre os dois Estados
de jure da República da Guiné-Bissau,
com a intenção de estabelecer de
podereis, acordaram no seguinte:

1.º O Estado Português reconhece
de jure a Republ. da Guiné-Bissau
como Estado soberano.

2.º Foi nomeada o Estado Port.
para o Conselho dos Guiné-Bissau
do Estado da Rep. da Guiné-Bissau o

W

podere, que até hoje detém sobre
toda o território da Guiné - Bissau.

3.º O Estado Português e a
Re públ. da Guiné - Bissau, em conformidade
com a a estabilidade e a descentralização
das relações de cooperação, ativa
e incondicional nos domínios económicos,
financeiros, culturais e técnicos, sempre
base de confiança, respeito recíproco,
igualdade, e reciprocidade de
interesses, e as relações harmoniosas
entre os cidadãos das duas Repúblicas.

4.º O Estado Português e a
Re públ. da Guiné - Bissau, pelo presente
acordo, estabelecerão relações de plena

